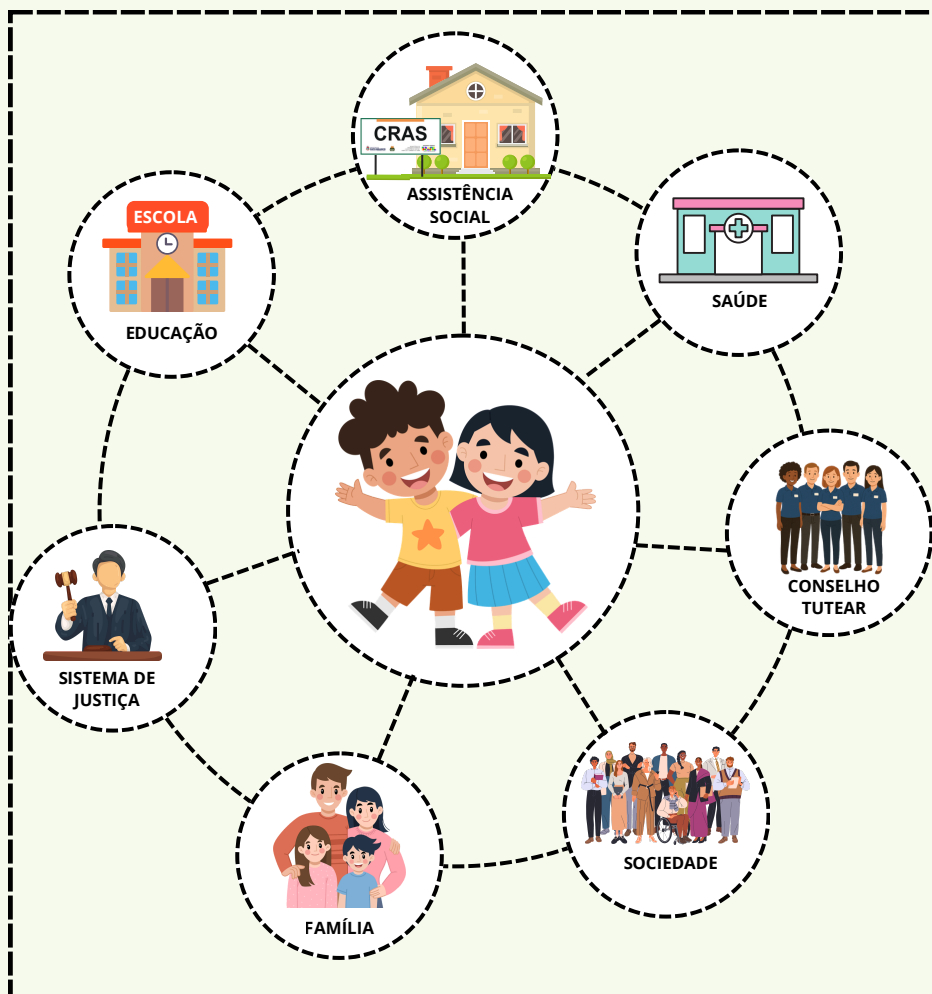


Os boletins informativos produzidos pelo Departamento da Vigilância Socioassistencial são publicações com o intuito de divulgar as análises e interpretações das situações de vulnerabilidade e risco presentes nos territórios. Esses informativos eletrônicos são direcionados a gestores, técnicos, conselheiros da Política de Assistência Social e comunidade do município de Pato Branco/PR.

Esta edição de junho de 2026 tem como objetivo sensibilizar sobre o trabalho infantil, bem como apresentar informações sistematizadas pela Vigilância Socioassistencial do município.¹

Trabalho Infantil: Uma Violação de Direitos que Precisa Ser Enfrentada e Denunciada

O trabalho infantil é um fenômeno complexo, associado a múltiplas vulnerabilidades sociais, econômicas e familiares. Seu enfrentamento exige **atuação intersetorial permanente**, articulando políticas públicas capazes de assegurar proteção social, acesso à educação, fortalecimento dos vínculos familiares e oportunidades de desenvolvimento para crianças e adolescentes.



¹ Elaborado por: Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Diretor do SUAS; Daiane Galvão Dias, Coordenadora da Proteção Social Básica; Aline Talita Pilati de Senna, Coordenadora da Proteção Social Especial.

O que é o Trabalho Infantil?

Caracteriza-se como trabalho infantil toda atividade econômica ou de sobrevivência realizada por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima permitida pela legislação brasileira. Também é considerada trabalho infantil a realização, por adolescentes, de atividades perigosas, insalubres ou que possam comprometer seu desenvolvimento físico, psicológico, moral e social, ainda que já tenham atingido a idade mínima para o trabalho.



Noturnas: Entre
22h e 5h;



Insalubres:
Prejudiciais à
saúde;



Perigosas: Risco
de acidentes;



Penosas: Grande
esforço físico ou
mental.

Embora muitas vezes seja naturalizado em determinados contextos sociais, familiares ou culturais, **o trabalho infantil constitui uma grave violação de direitos**, pois priva crianças e adolescentes do acesso pleno à educação, ao lazer, à convivência familiar e comunitária e às condições necessárias para seu desenvolvimento integral. Por essa razão, sua prevenção e erradicação dependem da atuação articulada entre as políticas públicas e do compromisso de toda a sociedade na identificação, proteção e garantia de direitos.

Programa Aprendiz Legal

A Aprendizagem Profissional é uma modalidade especial de trabalho permitida para adolescentes a partir dos 14 anos. O aprendiz participa de um programa de formação técnico-profissional que combina atividades teóricas e práticas, desenvolvidas de forma segura e compatível com sua condição de pessoa em desenvolvimento.



Qualificação
profissional;



Experiência prática em um
ambiente de trabalho
seguro e protegido;



Direitos trabalhistas e
previdenciários garantidos.



Por que o trabalho infantil acontece?

O trabalho infantil é um fenômeno social complexo, associado a fatores econômicos, familiares, sociais e culturais que aumentam a vulnerabilidade de crianças e adolescentes. Entre as principais causas estão a pobreza, a extrema pobreza e as dificuldades de acesso a condições básicas de vida, como alimentação, moradia e serviços essenciais. Por isso, seu enfrentamento exige a atuação integrada das políticas públicas e da rede de proteção.

Entretanto, a ocorrência do trabalho infantil não está relacionada exclusivamente à renda. Outros fatores também contribuem para sua permanência, como a insegurança alimentar, a baixa escolaridade dos responsáveis, a inserção precária dos adultos no mercado de trabalho, a fragilidade dos vínculos familiares e comunitários, situações de violência intrafamiliar, uso abusivo de álcool e outras drogas e a evasão ou baixa frequência escolar.

Em muitos casos, o trabalho infantil é naturalizado por crenças culturais que associam o trabalho precoce à disciplina, à responsabilidade ou à prevenção da violência. No entanto, essa percepção desconsidera os impactos negativos que o trabalho infantil provoca no desenvolvimento físico, emocional, social e educacional de crianças e adolescentes.

Compreender os fatores que contribuem para o trabalho infantil é fundamental para a construção de estratégias efetivas de prevenção, identificação e proteção, fortalecendo o papel das políticas públicas na garantia dos direitos da infância e da adolescência.



Pobreza



Uso de álcool e outras drogas



Insegurança alimentar



Evasão escolar



Violência Intrafamiliar

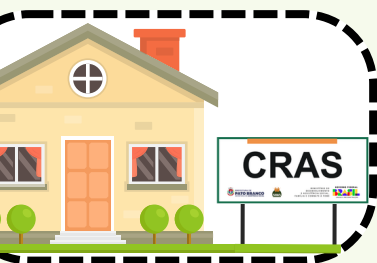


O papel da Assistência Social no enfrentamento do trabalho infantil

No âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o enfrentamento ao trabalho infantil ocorre por meio de ações preventivas, protetivas e de acompanhamento familiar, desenvolvidas pela Proteção Social Básica e pela Proteção Social Especial. Essas ações buscam identificar situações de vulnerabilidade, interromper violações de direitos e fortalecer a capacidade protetiva das famílias.

Proteção Social Básica: prevenção e fortalecimento familiar

A Proteção Social Básica atua de forma preventiva, buscando reduzir vulnerabilidades sociais que podem contribuir para a ocorrência do trabalho infantil.



Por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), executado nos CRAS, famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil ou com fatores de risco associados podem ser inseridas em acompanhamento familiar, recebendo orientações, encaminhamentos e apoio para acesso a direitos e políticas públicas.



O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) possui como público prioritário crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil ou com vivências de violações de direitos, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do acesso à convivência, à cultura, ao esporte e ao lazer.



O Cadastro Único e o Programa Bolsa Família também constituem importantes instrumentos de proteção social, permitindo a identificação de famílias em situação de vulnerabilidade e o acompanhamento das condicionalidades relacionadas à educação e à saúde, contribuindo para a prevenção do trabalho infantil e para a permanência de crianças e adolescentes na escola.

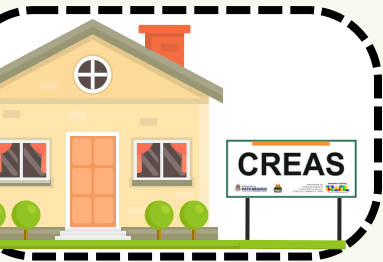
O papel da Proteção Social Especial no enfrentamento ao trabalho infantil

Quando o trabalho infantil é identificado como uma violação de direitos, a atuação passa a envolver a Proteção Social Especial.



Serviço Especializado em Abordagem Social

O Serviço Especializado em Abordagem Social desempenha papel fundamental na identificação de situações de trabalho infantil em espaços públicos, especialmente em casos relacionados à venda de produtos em vias públicas, mendicância, coleta de materiais recicláveis e outras formas de exploração econômica. Após a identificação, a situação é encaminhada para os serviços competentes da rede de proteção.



No CREAS, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), são realizados o acompanhamento especializado, a articulação com a rede intersetorial e o monitoramento das medidas de proteção, da criança, do adolescente e de sua família, necessárias para a interrupção da violação e a garantia de direitos.

QUER SABER MAIS SOBRE O ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL?

Participe do Seminário Municipal de Enfrentamento ao Trabalho Infantil e aprofunde seus conhecimentos sobre a proteção integral de crianças e adolescentes. Faça sua inscrição no QR Code ao lado.



Data:

11/06/2026 - 08:00 - 12:00 / 13:30 - 17:30
12/08/2026 - 08:00 - 12:00



Local:

Auditório do Departamento de Cultura
R. Benjamin Borges dos Santos, 600 - Pato Branco



O papel da Educação e da Saúde no enfrentamento ao trabalho infantil

A Política de Educação e a de Saúde desempenham papel fundamental na identificação e prevenção do trabalho infantil. Muitas vezes, são esses serviços que primeiro percebem sinais de que crianças e adolescentes estão tendo seus direitos violados.

A escola pode identificar faltas frequentes, baixo rendimento escolar, cansaço excessivo e situações que indiquem a inserção precoce no trabalho, realizando os encaminhamentos necessários à rede de proteção e contribuindo para a permanência dos estudantes no ambiente escolar.



Já os serviços de saúde podem identificar acidentes, lesões, adoecimentos e outros agravos relacionados ao trabalho infantil, além de realizar as notificações cabíveis e encaminhar os casos para acompanhamento pelos órgãos competentes.



Conselho Tutelar e Sistema de Justiça: garantia e defesa dos direitos



O Conselho Tutelar é um órgão de proteção responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos de crianças e adolescentes. Nos casos de trabalho infantil, atua no recebimento de denúncias, aplicação de medidas de proteção e articulação com os serviços da rede para garantir o atendimento adequado às crianças, adolescentes e suas famílias.



O enfrentamento ao trabalho infantil também conta com a atuação do Sistema de Justiça, composto por órgãos como o Ministério Público, Poder Judiciário, Ministério Público do Trabalho e Auditoria Fiscal do Trabalho. Esses órgãos atuam na fiscalização da legislação, apuração de violações de direitos, responsabilização dos envolvidos e promoção de medidas destinadas à proteção integral de crianças e adolescentes.

Trabalho Infantil em Números

Em 2025, os sistemas de informação utilizados pela Rede de Proteção registraram situações relacionadas ao trabalho infantil. Embora os números sejam reduzidos, cada caso representa uma violação de direitos que demanda atenção, proteção e acompanhamento por parte das políticas públicas.

2
registros de trabalho infantil
que ingressaram no
acompanhamento no CREAS
(2025)

Fonte: Sistema Municipal de Registros de Atendimentos, 2026.

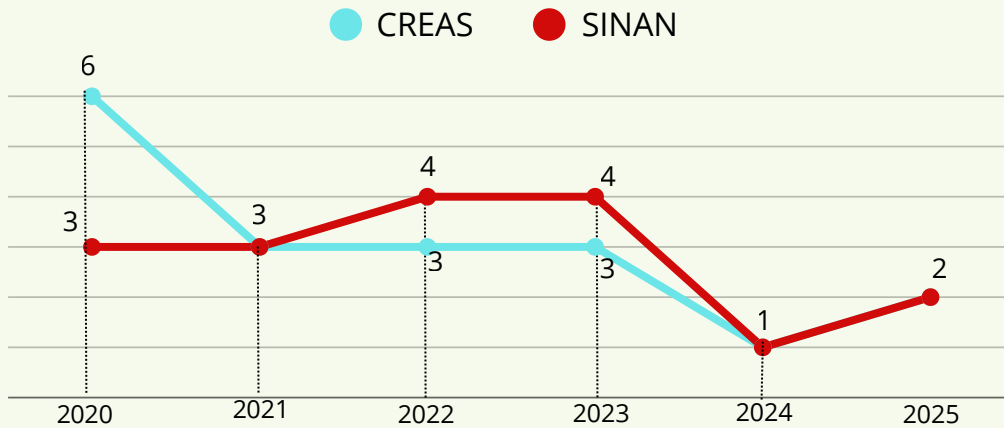
Dos dois casos inseridos em acompanhamento pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), executado pelo CREAS, observa-se que ambos envolvem adolescentes do sexo masculino, com idade entre 13 e 17 anos.

Entre os casos identificados, um refere-se a adolescente de nacionalidade argentina. Quanto ao perfil étnico-racial, ambos foram registrados como pessoas pardas. Em relação ao território de residência, um dos adolescentes reside na Região Sul do município e o outro na Região Norte.

Os registros demonstram que as situações de trabalho infantil não se concentram em um único território ou perfil específico, atingindo diferentes grupos populacionais, inclusive adolescentes migrantes.

Verifica-se ainda que os supostos autores da violação identificados nos casos acompanhados pertencem ao núcleo familiar, sendo a mãe em uma situação e o padrasto em outra, evidenciando que o trabalho infantil frequentemente está associado a dinâmicas familiares, vulnerabilidades sociais e à naturalização do trabalho precoce como estratégia de complementação de renda ou de responsabilização indevida de crianças e adolescentes.

Casos de trabalho infantil registrados na ficha SINAN e que ingressaram no acompanhamento do CREAS, por ano (2020 a 2025)



FONTE: Registro Municipal de Atendimento Socioassistencial, 2026.

Doenças e Agravos de Notificação - 2007 em diante (SINAN), acesso em 01 de junho de 2026.

18

registros de notificação pela SINAN e que ingressaram no acompanhamento do CREAS, entre 2020 e 2025. Além disso, os dados apontam redução nos registros, mas é preciso cautela, pois a subnotificação ainda é uma realidade.

ATENÇÃO AOS SINAIS DE SUBNOTIFICAÇÃO

Embora os registros identificados no município sejam reduzidos, é importante destacar que os dados podem não representar a totalidade das situações de trabalho infantil existentes no território. Muitas ocorrências permanecem invisíveis ou não são reconhecidas como violação de direitos, especialmente quando há naturalização do trabalho precoce no contexto familiar, comunitário ou cultural.

Além disso, algumas das piores formas de trabalho infantil podem estar associadas a atividades ilícitas, incluindo o recrutamento, utilização ou exploração de crianças e adolescentes pelo tráfico de drogas, situação expressamente prevista na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP). Nesses casos, as situações nem sempre são identificadas ou notificadas como trabalho infantil, o que reforça a importância da capacitação permanente da rede de proteção e da sensibilização da sociedade para identificação e denúncia dessas violações.

Diante desse cenário, os registros existentes devem ser compreendidos como um importante indicativo da realidade local, mas não necessariamente como a totalidade das situações de trabalho infantil presentes no município.

Confira a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), no QR Code ao lado.



Notificação da situação de Trabalho Infantil

O trabalho infantil é uma forma de violência que **PRECISA SER DENUNCIADO E NOTIFICADO.**



No município, existe um fluxo de notificação que deve ser seguido para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, incluindo casos de trabalho infantil. Para saber mais sobre esse fluxo, acesse o QR Code ao lado.



Em casos de suspeita ou confirmação de trabalho infantil, DENUNCIE:



(46) 3220 6085
(46) 3220-6086
(46) 99108-8784
(Plantão 24 horas)

Referências

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 26 maio 2025.
- BRASIL. Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008. Aprova a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), nos termos dos artigos 3º e 4º da Convenção nº 182 da OIT. Acesso em: 26 maio 2025.
- BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.
- IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua): Trabalho de crianças e adolescentes 2022. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2022. Acesso em: 23 maio 2025.
- FNPETI. Catavento – Símbolo da Luta Contra o Trabalho Infantil. Brasília, DF: Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, 2010. Disponível em: <https://fnpeti.org.br/catavento/>. Acesso em: 23 maio 2025.
- PATO BRANCO. Portaria GP nº 41, de 19 de maio de 2025. Nomeia os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial para o planejamento e gerenciamento do Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI. Pato Branco, PR: Prefeitura Municipal, 2025.
- SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO – SINAN. Banco de Dados de Doenças e Agravos de Notificação – 2007 em diante. Brasília, DF: Ministério da Saúde. Acesso em: 26 maio 2025.
- PATO BRANCO. Registro Municipal de Atendimento Socioassistencial. Pato Branco, PR: Departamento de Vigilância Socioassistencial, 2025.